



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005976/2025-10**

Interessado: **BRYAN HOWAR OCAMPO**

1. Trata-se de recurso interposto por BRYAN HOWAR OCAMPO, em razão do Auto de Infração nº 1348_03635_2025, que estabeleceu multa de R\$ 10.000,00 pela ultrapassagem de 704 dias no prazo de estada legal no Brasil.

2. O recorrente alega motivos familiares e econômicos para a permanência irregular, informando que tentou regularizar sua situação migratória, apresentando protocolo de solicitação de autorização de residência datado de 28/08/2024 e certidão de nascimento de seu filho, nascido no Brasil.

3. Todavia, verifica-se que o protocolo apresentado foi formalizado após o vencimento do prazo de estada e não houve apresentação de Termo de Notificação ou documento que comprove a autorização de residência processada pela Polícia Federal, o que impede a configuração de regularização migratória dentro do período legal.

4. Diante disso, indefiro o recurso, mantendo-se a multa aplicada no Auto de Infração nº 1348_03635_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142087181&crc=BB9DA7E8.

Código verificador: **142087181** e Código CRC: **BB9DA7E8**.